ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Ofício 080/2021

Alto Bela Vista -SC, 09 de abril de 2.021.

Noticia Fato nº 01.2021.00008458-0
Ofício nº: 0152/2021/03PJ/COM

Senhor Promotor

Vimos através desse trazer informações a Vossa Excelência, requeridas no ofício descrito acima, sobre representação de um possível diluente (cloreto de sódio 0,9% - conhecido como Soro fisiológico 9%) vencido e ou com aplicação de soro vencido anteriormente, com melhoras após a aplicação correta:

Em consulta aos responsáveis pela Secretaria Municipal da Saúde, os mesmos relatam que:

Inicialmente dizer que a Gestão Municipal atual iniciou suas atividades na data de 01/01/2021, e que na Gestão anterior no mês de outubro/2020 a mesma fez mudança de local onde atualmente funciona a Unidade Básica de Saúde do Município.

Entende-se que nessa mudança foi verificado e levantados os materiais vencidos e separados em caixas deixados junto a Unidade de Saúde Básica do Município, localizado na sede do município, para que fosse dado o destino correto e que por motivo desconhecido não sabe como esse soro fisiológico acabou sendo enviado ao Hospital do Município de Peritiba/SC.

Sobre a aplicação de soro vencido anteriormente necessário, dizer que isso não ocorreu, pois o próprio Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, em resolução do COFEN nº 311/2007, estabelece normativas a serem seguidas pelos profissionais de saúde.

Nesse sentido, foi seguido os procedimentos de preparos e aplicação de medicamentos, não sendo aplicado o soro fisiológico em comento pela profissional do hospital, ou seja fazendo o procedimento correto.

Quanto a melhora do paciente após a aplicação, isso demostra que foi feito o procedimento correto e adequado do antibiótico bem como sua diluição (Solução Fisiológica 0,9%), sendo que o paciente reagiu positivamente após dias de aplicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Limitado ao exposto, renovamos protestos de consideração e apreço.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal de Alto Bela Vista

Excelentíssimo Senhor
Doutor MARCOS DE MARTINO
DD. Promotor de Justiça - 3ª Promotoria
CONCÓRDIA-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Decreto nº 3.255, de 09 de abril de 2021.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de abril de 2021, a Sra. **ELISANE DA COSTA ALVES**, para atuar na rede Pública Municipal de Ensino em caráter temporário no cargo de **PROFESSOR - 10 HORAS,** sem habilitação na disciplina de Artes, classificada no Processo Seletivo 01/2021, homologado pelo Decreto 3.251 de 30 de março de 2021, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 09 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Publicado em 12 / 04 / 2021
no Mural Público Municipal e Internet.
Vânia Pedroso
Responsável pelas Publicações

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações